



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 25 de março de 2019

Ano VI | Edição nº 1297

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Resoluções	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Extrato	6
Ratificação	6
Atos Administrativos	6
Convênios	6
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 25 de março de 2019

Ano VI | Edição nº 1297

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.752, DE 21 DE MARÇO DE 2019

“Altera composição do Conselho de Alimentação Escolar C.A.E., 2017 – 2021, Decreto nº 5263/2017.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando Ofício Especial da Secretária Municipal da Educação, que solicita a regularização na composição do C.A.E. de Viradouro, tendo em vista o desligamento e consequente substituição de membros conselheiros;

DECRETA;

ARTIGO 1º) – Ficam alterados os incisos III e IV, do Decreto nº 5263/2017, que dispõe sobre a composição, no âmbito do Município de Viradouro, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

ARTIGO 1º) – . . .

III – 2 (DOIS) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS, INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES OU ENTIDADES SIMILARES, ESCOLHIDOS POR MEIO DE ASSEMBLÉIA ESPECÍFICA;

TITULAR: Katielen Murro Moreira Câmara – RG: 43.088.311-0

SUPLENTE:- Janaina Cristina Joaquim Plácido – RG 46.223.905-6

TITULAR:- Jessica da Silva Santos – RG: 47.332.706-5

SUPLENTE:- Caroline Jeane Senhorine Andrade – RG: 44.576.584-7

IV – 2 (DOIS) REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, ESCOLHIDOS EM

ASSEMBLÉIA ESPECÍFICA;

TITULAR: Flavio Daneluci Oliveira – RG: 27.964.403-9

SUPLENTE: Devanir Ramiro da Costa – RG: 9.315.987

TITULAR: Leandro Dela Marta – RG: 26.886.661-2

SUPLENTE: Eloisa Guideroli Dela Marta – RG: 22.027.051-X

ARTIGO 2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA S.A.S. Nº. 007/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a designação da Sra. Maria Emilia Biagi Santiago, para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Viradouro e dá outras providências.”

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL, Secretária de Assistência Social do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Viradouro, se faz necessário o desenvolvimento de trabalhos burocráticos por parte da sua Secretaria Executiva, órgão constituído por força do art. 123 da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;

Considerando que aos Municípios compete instituir a Secretaria Executiva de seu Conselho de Assistência Social;

Considerando que no âmbito do SUAS - Sistema Único de Assistência Social do Município de Viradouro, Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 25 de março de 2019

Ano VI | Edição nº 1297

Página 3 de 9

Municipal nº 3481, de 17 de abril de 2018, conforme art. 27, inciso IV, está prevista junto a estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social, a Secretaria Executiva;

Considerando que a servidora Sra. Maria Emilia Biagi Santiago, ocupante do cargo efetivo, foi designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Viradouro, em reunião realizada em 07 de março de 2019;

Considerando que atualmente inexistente qualquer servidor que integra o quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Viradouro cujo cargo ocupado tenha como atribuições o desenvolvimento daquelas inerentes à função de Secretária Executiva de Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que as atribuições inerentes à Secretaria Executiva de Conselho Municipal de Assistência Social são passíveis de serem desenvolvidas, mediante a atribuição delas a um servidor efetivo, pagando, por isso, gratificação legalmente instituída,

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedida à servidora Maria Emilia Biagi Santiago, ocupante do cargo de Assessor de Divisão, portadora da cédula de identidade nº 18.335.685, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo:

I - prestar assessoramento técnico nas reuniões realizadas pelo Conselho de Assistência Social do Município;

II - revisar, sob o aspecto técnico, as atas, resoluções e outras deliberações do Conselho de Assistência Social do Município;

III - revisar, sob o aspecto técnico, as prestações de

contas dirigidas ao Conselho de Assistência Social do Município;

IV - desenvolver tarefas técnicas determinadas pela Presidência do Conselho de Assistência Social do Município.

Parágrafo único. A constatação do desenvolvimento das atribuições de que trata o caput será certificada pela Presidência do Conselho de Assistência Social do Município antes do fechamento do ponto à Seção de Recursos Humanos.

Art. 3º. O desenvolvimento das atribuições de que trata o art. 2º. se dará durante a jornada de trabalho da servidora gratificada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de março de 2019.

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 059/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre o desligamento da servidora municipal Sra. Sandra Maria Feroldi, face a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Resolução Imprev nº 128, de 15 de março de 2019, que concede a Aposentadoria Voluntária por Idade, a Senhora Sandra Maria Feroldi, a partir de 18 de março de 2019.

Considerando que com a concessão dos benefícios da referida aposentadoria, extingue-se o vínculo de trabalho da servidora com o Poder Executivo do Município de Viradouro;

RESOLVE:

Exonera, a partir desta data, a Senhora Sandra Maria Feroldi, RG – 24.298.837-4 e CPF – 134.213.408-70,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 25 de março de 2019

Ano VI | Edição nº 1297

Página 4 de 9

nomeada pela Portaria nº 3.919, de 01 de agosto de 2007, ficando assim formalizado o seu desligamento do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 060/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

“Nomeia a Sra. VÂNIA BASSANI SANTOS, RG – 41.715.690, ao cargo efetivo de CUIDADOR.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeada, a partir da data desta Portaria, a Sra. VÂNIA BASSANI SANTOS, RG – 41.715.690, habilitada através do Concurso Público nº 002/2018, para o cargo efetivo de CUIDADOR, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 061/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

“Exonera o Sr. JORGE FRANCISCO FRACASSO, RG – 43.088.231-2, do cargo de Motorista”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 822, folhas 145, datado de 14 de março de 2019, pelo servidor municipal, o qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, a partir de 14 de março de 2019, sendo sua saída de livre e

espontânea vontade, Deferido pelo Secretário Municipal de Governo;

Resolve,

Fica exonerado do cargo de Motorista, o senhor JORGE FRANCISCO FRACASSO, RG – 43.088.231-2.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 14 de março de 2019, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 067, de 13 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de março de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Resoluções

RESOLUÇÃO SMSVIR 003/19

Viradouro/SP, 28 de Fevereiro de 2019

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 28 de Fevereiro de 2019, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno.

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro/SP que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

- Aprovação da Ata da reunião do dia 24/01/2019;
- Aprovação da Prestação de Contas Parcial e Final (Termo de fomento 001/2019) do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo referente ao mês de Janeiro de 2019;
- Aprovação de Contas Global do termo de fomento 002/2018;
- Informação referente a Sala de Situação;
- Realização do Mutirão da dengue ocorrido no dia 23/02;
- Informação referente a implementação de Ouvidoria do SUS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 25 de março de 2019

Ano VI | Edição nº 1297

Página 5 de 9

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Viradouro/SP, 28 de Fevereiro de 2019.

Cláudia Maria Angelotti Côrrea Neves

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ERRATA DO EXTRATO DA PRORROGAÇÃO

O extrato da prorrogação publicado em 02/10/2018, com relação ao PREGÃO 029/2018, Processo 073/2018, fora publicado com o valor e vigência errado.

Por tanto, onde se lê:

Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: Pregão nº 029/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Rodrigo Jose Zacarone – Me

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de vigias, destinados aos prédios e logradouros públicos, e de monitores de público, destinados aos eventos realizados por esta municipalidade.

Justificativa: A presente prorrogação faz-se necessário para uso contínuo e de grande importância para a administração.

Valor: Os valores permanecem originalmente contratado

Vigência: 29/09/2018 à 29/03/2019

Deve-se ler:

Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: Pregão nº 029/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Rodrigo Jose Zacarone – Me

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS, DESTINADOS AOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DE MONITORES DE PÚBLICO, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE.

Justificativa: A presente prorrogação faz-se necessário para uso contínuo e de grande importância para a administração.

Valor: R\$ 122.520,00

Vigência: 27/10/2018 à 27/04/2019

VIRADOURO, 22 DE MARÇO DE 2019.

ERRATA DO EXTRATO DA PRORROGAÇÃO

O extrato da prorrogação publicado em 20/03/2019, com relação ao PREGÃO 010/2016, Processo 020/2016, fora publicado com o valor errado.

Por tanto, onde se lê:

Termo de Aditamento – Realinhamento de Preços

Modalidade: Pregão nº 010/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Carlos Alberto Marini - Me

Objeto: Aquisição De Gás Liquefeito de Petróleo (Glp); acondicionado em Cilindros com 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45); Composto Por Propano E Butano, Inflamável; Com Fornecimento de Cilindro, de acordo com as legislações vigentes da ANP

Valor: R\$ 1.066,33

Vigência: 15/02/2019 à 07/06/2019

Deve-se ler:

Termo de Aditamento – Realinhamento de Preços

Modalidade: Pregão nº 010/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Carlos Alberto Marini - Me

Objeto: Aquisição De Gás Liquefeito de Petróleo (Glp); acondicionado em Cilindros com 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45); Composto Por Propano E Butano, Inflamável; Com Fornecimento de Cilindro, de acordo com as legislações vigentes da ANP

Valor: R\$ 1.066,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 25 de março de 2019

Ano VI | Edição nº 1297

Página 6 de 9

Vigência: 15/02/2019 à 07/06/2019

VIRADOURO, 22 DE MARÇO DE 2019.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

4º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: Convite nº 025/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: REDE GLOBAL TECNOLOGIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO A INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA NA VELOCIDADE DE 30 MEGABITS.

Justificativa: A presente prorrogação faz-se necessária por ser um serviço de uso contínuo e de grande importância para a administração.

Vigência: 21/03/2019 à 21/09/2019.

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Ata de Registro de Preços

Modalidade: Dispensa nº 017/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: FISIO – SERT CLINICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO PEDIASUIT INTENSIVO E MANUTENÇÃO (Ordem Judicial).

Valor: R\$ 12.600,00

Vigência: 22 de Março de 2019 e término em 22 de Maio de 2019.

Ratificação

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PROCESSO Nº 050/2019

Reconheço a dispensa de licitação referente à contratar empresa especializada em tratamento pediasuit intensivo e manutenção Paciente: Ana Julia Correa Teixeira com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação contratar empresa especializada em tratamento pediasuit intensivo e manutenção Paciente: Ana Julia Correa Teixeira .

Viradouro/SP, 22 de Março de 2019.

CLAUDIA M. ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC, CNPJ nº 12.011.520/0001-89, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1803, Centro, Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP 14.910-000, neste ato representado pelo seu Presidente EDSON BRITO BOLITO, simplesmente denominado CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, senhor ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, , doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO.

Objeto: transferência, pelo Município Consorciado, da gestão associada de serviços públicos de oficinas culturais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 25 de março de 2019

Ano VI | Edição nº 1297

Página 7 de 9

e esportivas, conferência municipal de cultura/esporte, participação do município no Palco da Diversidade Cultural da AGCIP na Festa do Peão em Barretos 2019, elaboração de projetos através das leis de incentivo, atividades extras “sala” de aula nas modalidades, quantidades e metas descritas no anexo I, que integra o presente instrumento - Contrato de programa 04/2019.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às Leis Municipais 2866/2010 e 3847/2018, bem como a Lei Federal 11.107/2005. Dispensa de licitação nos moldes das leis citadas e art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 20 de março de 2019, até 31 de dezembro de 2019

Valor Total: R\$ 90.200,00

Assinam: ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL

EDSON BRITO BOLITO – PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

Testemunhas assinam o original.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO III, DO §1º, ARTIGO 2º DA LEI 11107/2005, CUMULADO COM O § 2º DO ARTIGO 6º DA MESMA LEI

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

CNPJ 45.709.912/0001-75

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC

CNPJ 12.011.520/0001-89

DO OBJETO

Transferência, pelo Município Consorciado, da gestão associada de serviços públicos de oficinas culturais e esportivas, conferência municipal de cultura/esporte, participação do município no Palco da Diversidade Cultural da AGCIP na Festa do Peão em Barretos 2019, elaboração de projetos através das leis de incentivo, atividades extras “sala” de aula nas modalidades, quantidades e metas descritas no anexo I, que integra o

contrato de programa 04/2019.

TERMO DE CONTRATO – PARTE INTEGRANTE

O termo de contrato, anexo ao presente documento, tem como modalidades as descritas abaixo:

Ballet Clássico: para crianças e jovens até 18 anos do município **Objetivo:** desenvolvendo a sociabilidade e novas amizades. Encorajar a disciplina física e o controle e conhecimento de seu corpo. Inspirar um senso de confiança física e mental. Conquistar boa postura e habilidade corporal. Entender a relação entre música, ritmo e movimento controlado. Promover o conhecimento de outras formas de arte. Ensinar o gosto pelas artes cênicas.

Voleibol: Ensinar todas as regras do Voleibol, posições do Voleibol, quando se comete faltas, dois Toques, quatro Toques. Toque apoiado, rotação, rede, fundamentos do Voleibol tais como: Saques, Passes, Levantamentos, Ataques, Bloqueios.

Ginástica Rítmica: para crianças e jovens até 18 anos do município **Objetivo:** Promover expressão corporal, por meio de movimentos combinados, harmônicos, sincronizados com a música e uso de aparelhos (corda, arco, fita, e maças), Melhorar o equilíbrio, desenvolvimento cognitivo, sistema cardiovascular e respiratório, Autoestima, confiança e perseverança..

Jazz: para crianças e jovens até 18 anos do município **Objetivo:** Inspirar a consciência corporal, ritmo, agilidade, flexibilidade. Desenvolver o fortalecimento muscular e aprimorar as habilidades motoras e o condicionamento físico.

Natação: ensinar todos os estilos de nado. Estilo crawl (Estilo livre). Nessa modalidade o nadador pode optar pelo estilo que preferir. Na prática o estilo usado com mais frequência é o crawl Estilo costas. Estilo bruços ou peito. No estilo bruços o atleta nada de peito virado para o fundo da piscina, e estilo borboleta.

Trabalho de captação de recursos em projetos incentivados por editais, bem como orientação de servidores para referido trabalho.

Elaboração e cadastramento de projeto junto a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 25 de março de 2019

Ano VI | Edição nº 1297

Página 8 de 9

Conferência municipal de cultura/esporte

Coordenação Geral do Projeto. Serviço de sistematização do projeto. Elaboração dos relatórios mensais, prestação de contas, acompanhamento do projeto em seu objeto. Acompanhamento dos trabalhos dos professores e frequência dos alunos.

Horas extra atividade em aula. Hora para acompanhamento em atividades fora da aula. Campeonatos, torneios, festivais.

DA JUSTIFICATIVA

Dispensa de licitação, nos termos do inciso III, do §1º, artigo 2º da Lei 11107/2005, cumulado com o § 2º do artigo 6º da mesma lei, visto que o referido consórcio é caracterizado como Associação Pública, nos termos da lei. Fundamentado também no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93. Consórcio ratificado pelas leis municipais 2866/2010 e 3847/2018.

O município de Viradouro está devidamente consorciado com a entidade acima descrita, sendo que o objeto do contrato de faz necessário para o aprimoramento das atividades de cultura deste município, assim descritos no anexo do contrato de programa. Com fulcro nos termos do inciso III, do §1º, artigo 2º da Lei 11107/2005, cumulado com o § 2º do artigo 6º da mesma lei e considerando que o referido consórcio é caracterizado como Associação Pública, autorizo a dispensa de licitação, conforme documentos em anexo e também por força do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Viradouro/SP, 20 de março de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Outros Atos

DISTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Por este instrumento particular, de um lado MUNICÍPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Major Manoel Joaquim n. 349, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.709.912/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, doravante denominada simplesmente PRIMEIRA DISTRATANTE, e, de outro lado, SILVER PET RECICLAGEM LTDA. ME., estabelecida nesta cidade à Rua Waldomiro Andrade nº 90, inscrita no CNPJ sob o nº 09.396.568/0001-48, neste ato representada por JOSÉ EDUARDO DA SILVEIRA, doravante denominada simplesmente SEGUNDA DISTRATANTE, rescindem o vínculo contratual decorrente do Instrumento de Compra e Venda, firmado pelas mesmas em 02 de fevereiro de 2010, tendo por objeto a alienação e compra do seguinte terreno: lote de terra n. 8, quadra B, medindo 967,50 m², localizado no Polo de Desenvolvimento Econômico, no município de Viradouro/SP, destinado exclusivamente para construção de estabelecimentos industriais, nas condições seguintes:

1. O preço da referida negociação foi fixado na Cláusula 4.1 do referido instrumento, num total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mensalmente parcelado em até 15 (quinze) anos, com 10 (dez) anos de carência.

2. A SEGUNDA DISTRATANTE propôs, então, à PRIMEIRA DISTRATANTE a rescisão do vínculo contratual decorrente do referido contrato de compra e venda, proposta esta aceita pela PRIMEIRA DISTRATANTE nas condições adiante explicitadas.

3. Dado que não houve qualquer pagamento em razão da vigência do período de carência, A PRIMEIRA DISTRATANTE, não reterá qualquer valor, a título de indenização por perdas e danos tampouco devolução.

4. O bem objeto do contrato de compra e venda ora rescindido retorna à plena disponibilidade da SEGUNDA DISTRATANTE para a destinação que lhe aprouver.

5. As partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais pleitearem em função do contrato ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

6. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

7. As DISTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Viradouro para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente distrato.

Assim, firmam o presente instrumento em três vias de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 25 de março de 2019

Ano VI | Edição nº 1297

Página 9 de 9

igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Viradouro/SP, 14 de fevereiro de 2019.

PRIMEIRA DISTRATANTE

SEGUNDA DISTRATANTE

Testemunhas:

1ª) Ass. _____

Nome:

RG:

2ª) Ass. _____

Nome:

RG: